



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 027 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

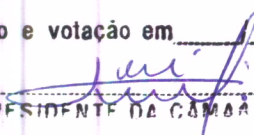
Sujeito a 2 Discussões

APROVADO

1.º Discussão e votação em 26 / 08 / 19

2.º Discussão e votação em 26 / 08 / 19

3.º Discussão e votação em / /


PRESIDENTE DA CÂMARA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BENS MÓVEIS (INSTRUMENTOS MUSICAIS) AO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA USO EXCLUSIVO DA ESCOLA ESTADUAL PADRE HERCULANO PAZ E ÀS CORPORAÇÕES MUSICAIS DO MUNICÍPIO: LIRA MUSICAL “NOSSA SENHORA DO DESTERRO”, CORPORAÇÃO MUSICAL “SANTA CECÍLIA”, CORPORAÇÃO MUSICAL “SAGRADO CORAÇÃO” E CORPORAÇÃO MUSICAL “NOSSA SENHORA DAS DORES”.

WIRLEY RODRIGUES REIS, Prefeito do Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Serra Verde, Cidade Administrativa, CEP: 31630-901, Belo Horizonte/MG, o qual se fará representar por seu Governador à época da transmissão ou terceiro mediante sua delegação para uso exclusivo da Escola Estadual Padre Herculano Paz, **Lira Musical “Nossa Senhora do Desterro”**, CNPJ 20.917.837/0001-07, com sede na Av. Ribeiro Pena, 270 - A, distrito de Marilândia, cidade de Itapeçerica, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu Presidente, Sebastião Cosme da Silva Batista, **Corporação Musical “Santa Cecília”**, CNPJ 20.938.213/0001-76, sede na Rua Dona Santa Pedrosa, 209, bairro centro, cidade de Itapeçerica, neste ato representado na forma de seu estatuto pela sua Presidente, Maria Augusta Resende Melo, **Corporação Musical “Sagrado Coração”**, CNPJ 018.685.86/0001-73, com sede à Praça Necésio Pedro dos Reis, 328, distrito de Lamounier, cidade de Itapeçerica, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo seu Presidente, João Antônio de Brito Lima, e para **Corporação Musical Nossa Senhora das Dores**, CNPJ 20.896.981/0001-04, com sede na Rua Major Egídio Luiz Cerqueira, bairro centro, cidade de Itapeçerica, neste ato representado na forma de seu





estatuto pelo seu Presidente, Antônio Duarte Mendes, os bens móveis (instrumentos musicais), a saber:

- a) 3 repiniques;
- b) 8 pratos;
- c) 4 surdos;
- d) 4bumbos;
- e) 8 trombones de vara;
- f) 8 liras;
- g) 4 pandeiros;
- h) 7 caixas de guerra;
- i) 7 taróis;
- j) 12 trompetes;
- k) 16 baquetasmaster;
- l) 4 baquetas bumbo;
- m) 8 baquetas surdo;
- n) 39 estantes para partituras desmontáveis;
- o) 2 pianos;
- p) 10 violões.

Art. 2º - A definição de critérios para distribuição dos instrumentos descritos no artigo primeiro entre os donatários ficará a cargo da Comissão Especial a ser constituída por Ato do Executivo para este fim, a qual será composta por representantes do Legislativo, do Executivo e das Instituições descritas nesta Lei.

Art. 3º - Fica o setor de contabilidade do Município autorizado a proceder a baixa no inventário municipal dos bens indicados no artigo primeiro.

Art. 4º - As doações serão formalizadas através da assinatura do competente Termo de Doação de Bens Móveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM. 2017/2020
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37) 3341-8500



Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 07 de agosto de 2019.

WIRLEY RODRIGUES REIS
Prefeito Municipal